



PALACETE «10 DE JULHO»

PINDAMONHANGABA

Estado de São Paulo

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA DECRETA :-

Art. 1º - Ficam elevadas para CR\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros), as pensões concedidas pela Municipalidade a Galeana de Amaral, Viúva Ângelo Bissoli, Justina Moreira Cesar, Eufrásia Ribeiro, Georgina Santos Cruz, Maria Benedita de Moura, João Ximenes Burgo, Francisco Paulino e Viúva de Benedito Forastieri.

Art. 2º - Oportunamente o Poder Executivo solicitará a abertura de crédito suplementar para cobrir a despesa ora criada.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 5 de maio de 1958.

Vereador Angelo Paz da Silva.

Autógrafo nº 8-58

Recebido no livro próprio a fl. 140  
Percy Off. P. Pereira Cesar  
20/5/58